MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 41/2021

Brasília-DF, 15 de outubro de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 41/2021

Brasília-DF, 15 de outubro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

SECRETARIA-GERAL DO EXERCITO

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

I - ao grau de Grande-Oficial:

....

General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR;
General de Exército ACHILLES FURLAN NETO;

....

General de Divisão ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA;
General de Divisão PAULO ROBERTO VIANA RABELO;
General de Divisão OMAR ZENDIM;
General de Divisão R/1 JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO;
General de Divisão R/1 JOSÉ CARLOS NADER MOTTA;
General de Divisão R/1 LUCIANO JOSÉ PENNA;

....

(Decreto publicado no DOU nº 190, de 6 OUT 21 – Seção 1)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão da insígnia do Mérito Aeronáutico.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

CONCEDER

a Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico às seguintes Organizações Militares:

....

COMANDO DA 2ª DIVISÃO DO EXÉRCITO;

....

(Decreto publicado no DOU nº 190, de 6 OUT 21 – Seção 1)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR,

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

a) no grau de Grande-Oficial:

....

General de Divisão ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA;
General de Divisão RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES;
General de Divisão EDSON SKORA ROSTY;
General de Divisão ADILSON CARLOS KATIBE;
General de Divisão JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA;

....

b) no grau de Comendador:

....

General de Brigada Intendente ADELSON ROBBI;
General de Brigada MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO;
General de Brigada EDUARDO TAVARES MARTINS;
General de Brigada JOMAR BARROS DE ANDRADE;
General de Brigada Médico MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;
General de Brigada CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA;
General de Brigada CARLOS JOSE ROCHA LIMA; e
General de Brigada R/1 CLAUDIO SENKO PENKAL;

c) no grau de Oficial:

....

Coronel de Artilharia MARCELO SILVA RODRIGUES;
Coronel de Infantaria MAURICIO DE SOUZA BEZERRA;
Coronel de Infantaria FLÁVIO MOREIRA MATHIAS;
Coronel de Artilharia ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA;
Coronel de Infantaria EDUARDO DA VEIGA CABRAL;
Coronel de Infantaria ANDRE LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA;
Coronel de Infantaria ALEXANDRE DE LIMA TORRES;
Coronel de Infantaria GUILHERME DA SILVA SÃO LÁZARO;
Coronel de Infantaria ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
Coronel de Infantaria ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DIAS; e
Coronel de Cavalaria R/1 LUIZ OTÁVIO SALES BONFIM; e

d) no grau de Cavaleiro:

Primeiro-Tenente QAO PAULO CESAR GUISSO;
Subtenente de Infantaria CLAYTON FERREIRA FRANÇA VARGAS; e
Subtenente de Infantaria ALEXANDRE DE RESENDE GOMES; e

....

(Decreto publicado no DOU nº 190, de 6 OUT 21 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 491, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Recondução de Junta Médica Pericial.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que trata o inciso VI, § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto nos artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com a Portaria PGF nº 526, de 27 de julho de 2016, publicada no DOU de 11 de novembro de 2016, Seção 1, página 20, e a Portaria nº 130, de 24 de fevereiro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, de 25 de fevereiro de 2021, Seção 2, página 1, a Portaria Conjunta PGF/CGAU nº 168, de 2 de junho de 2014, e ainda considerando o Termo de Cooperação nº 1601900, celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão da Junta Médica, designada pela Portaria nº 225, de 27 de abril de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 80, de 30 de abril de 2021, prorrogada pela Portaria nº 319, de 16 de junho de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 115, de 22 de junho de 2021, e reconduzida pela Portaria nº 400, de 4 de agosto de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 149, de 9 de agosto de 2021, com o objetivo de submeter a incidente de sanidade Servidor Público Federal, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00411.124466/2020-10, e seus apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º A Junta Médica Pericial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos periciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os eventuais atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 400, de 4 de agosto de 2021, e anteriores ao presente ato.

(Portaria publicada no DOU nº 188, de 4 OUT 21 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.028, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre os requisitos a serem atendidos por oficiais superiores indicados para o preenchimento de cargos no Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, observado o disposto no art. 1º, incisos XI e XX, do Anexo I, do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000054/2021-21, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os requisitos a serem atendidos por oficiais superiores indicados para o preenchimento de cargos no Ministério da Defesa.

Art. 2º Os oficiais superiores indicados para o exercício de cargos e funções nos órgãos da estrutura regimental da administração central do Ministério da Defesa (ACMD) devem ser, preferencialmente, diplomados pela Escola Superior de Guerra (ESG) ou pela Escola Superior de Defesa (ESD), da seguinte forma:

I - para exercerem os cargos previstos no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), oficiais superiores, preferencialmente, diplomados nos seguintes cursos:

a) na Chefia de Operações Conjuntas (CHOC):

1. Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE);

2. Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED);

3. Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC);

4. Curso Superior de Defesa (CSD);

5. Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA);

6. Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD);

7. Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN);

8. Curso de Diplomacia e Defesa (CDIPLOD); e

9. Curso de Análise de Crises Internacionais (CACI);

b) na Chefia de Assuntos Estratégicos (CAE):

1. Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE);

2. Curso Superior de Defesa (CSD);

3. Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA); e

4. Curso de Diplomacia e Defesa (CDIPLOD);

c) na Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG):

1. Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE);

2. Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED);

3. Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC);

4. Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN); e

5. Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD);

d) na Chefia de Inteligência de Defesa (CID): Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE); e

e) na Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades (APBC): Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC); e

II - para exercerem os cargos previstos na Secretaria-Geral (SG), oficiais superiores, preferencialmente, diplomados nos seguintes cursos:

a) na Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI):

1. Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE);

2. Curso Superior de Defesa (CSD); ou

3. Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD); e

b) na Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD):

1. Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED);

2. Curso Superior de Defesa (CSD);

3. Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN); e

4. Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).

§ 1º Quando necessário e oportuno, o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) e o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) poderão ser substituídos pelo Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM) ou pelo Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

§ 2º Os requisitos de formação de que trata esta Portaria serão dispensados quando demonstrada a necessidade de preenchimento de cargos e funções com oficiais superiores com formação específica.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 353, de 28 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 42, Seção 1, páginas 9 e 10, de 3 de março de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 189, de 5 OUT 21 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 4.034, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas – MD33-M-02 (4ª Edição/2021).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, observado o disposto no art. 1º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo no 64535.022188/2019-18, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas – MD33-M-02 (4ª Edição/2021), na forma do Anexo.

Parágrafo único. O Manual de que trata o **caput** estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa nº 513/EMD/MD, de 26 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 59, Seção 1, página 8, de 27 de março de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2021.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 188, de 4 OUT 21 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 4.044, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação, adaptação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, observado o disposto nos arts. 97, **caput**, §§ 2º e 5º, 116, 117, 121, **caput**, §§ 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D, e 122 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000043/2021-41, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação, adaptação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas.

Art. 2º Os oficiais de carreira e as praças de carreira das Forças Armadas deverão indenizar o erário, nas seguintes hipóteses:

I - o oficial de carreira que:

a) requerer demissão com menos de três anos de oficialato ou for demitido **ex officio** por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, indenizará o erário pelas despesas efetuadas pela União com a sua preparação, formação ou adaptação; ou

b) requerer demissão ou for demitido **ex officio** por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, indenizará o erário pelas despesas que a União tiver realizado com os cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, acrescidas, se for o caso, daquelas previstas na alínea "a", do inciso I, do **caput**, quando não decorridos:

1. dois anos, para curso ou estágio com duração igual ou superior a dois meses e inferior a seis meses; ou

2. três anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a seis meses;

II - a praça de carreira que:

a) requerer licenciamento com menos de três anos de formado como praça de carreira ou for licenciado **ex officio** por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, indenizará o erário pelas despesas efetuadas pela União com a sua preparação, formação ou adaptação; ou

b) requerer licenciamento ou for licenciado **ex officio** por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, indenizará o erário pelas despesas que a União tiver realizado com os cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, acrescidas, se for o caso, daquelas previstas na alínea "a" do inciso II do **caput**, quando não decorridos:

1) dois anos, para curso ou estágio com duração igual ou superior a dois meses e inferior a seis meses; ou

2) três anos, para curso ou estágio com duração igual ou superior a seis meses; ou

III - o oficial ou a praça de carreira que realizar curso ou estágio de duração superior a seis meses custeado pela União, no exterior ou no País fora das instituições militares, sem que tenham decorridos três anos de seu término, e solicitar a transferência para a reserva remunerada, indenizará o erário pelas despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive as diferenças de vencimentos, no caso de cursos no exterior, exceto para:

a) os oficiais que deixarem de ser incluídos em Lista de Escolha, quando nela tenha constado oficial mais moderno do seu respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço;

b) os militares transferidos para a reserva remunerada **ex officio**;

c) na Marinha, os militares oriundos de curso e estágio de formação de oficiais que sejam licenciados antes de obtida a permanência definitiva; e

d) os militares temporários.

§ 1º O disposto no inciso II do **caput** será aplicado às praças especiais, aos guardas-marinha e aos aspirantes a oficial após a conclusão do curso de formação.

§ 2º O cálculo das indenizações será elaborado pelos órgãos específicos das Forças Singulares.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos militares que forem reformados após o término do curso.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por duração da preparação, da formação, da adaptação, do curso ou do estágio, o período, em dias, decorrido entre:

I - a data da matrícula ou início das atividades letivas, o que ocorrer primeiro; e

II - a data de conclusão ou integralização dos créditos, módulos ou disciplinas que constituem o programa ou currículo, o que ocorrer por último, mesmo que, neste período, tenha frequentado cursos ou estágios sucessivos, inter-relacionados ou não, em um ou mais estabelecimentos de ensino.

§ 1º Nos casos dos cursos ou estágios ministrados em etapas, a apuração do prazo deverá ser feita somando-se os períodos de cada etapa.

§ 2º Na hipótese de oficiais oriundos da Escola Naval, da Academia Militar das Agulhas Negras e da Academia da Força Aérea, o período de formação a que se refere o **caput** inclui o tempo e as atividades de preparação do militar desenvolvidas como guarda-marinha ou aspirante a oficial.

Art. 4º O valor da indenização será amortizado de maneira uniforme e considerando a proporcionalidade do tempo que decorreu após a formação do militar ou o término do evento de ensino, até seu afastamento do serviço ativo, separadamente para a preparação, a formação, a adaptação e para cada curso ou estágio realizado, em função do tempo de duração dos mesmos e dos tempos mínimos de permanência obrigatória estabelecidos em legislação específica.

§ 1º No caso em que ocorra a superposição do período de permanência no serviço ativo devido à realização de outro curso ou estágio, no país ou no exterior, não cessará o direito à amortização referente ao curso ou estágio anteriormente realizado, nem a contagem do tempo de permanência no serviço ativo a ele relacionado.

§ 2º Na ocorrência de tempo de permanência no serviço ativo remanescente de curso ou estágio anterior, após a conclusão de cursos ou estágios posteriores, os tempos de permanência obrigatória serão contados, para cada um, simultaneamente, a partir da data de conclusão de cada curso ou estágio.

§ 3º Os períodos referentes às dispensas, licenças e outras situações que provoquem o afastamento temporário do serviço ativo, gozadas com prejuízo da contagem do tempo de efetivo serviço, não serão computados para os efeitos do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 5º Serão considerados, para efeito de amortização da indenização, os seguintes períodos:

I - início da contagem do tempo:

a) data de promoção ou nomeação a segundo-tenente do oficial oriundo da Escola Naval, da Academia Militar das Agulhas Negras ou da Academia da Força Aérea;

b) data de nomeação como oficial, quando se tratar de cursos de formação, preparação ou de estágios de adaptação direcionados aos demais quadros de oficiais de carreira das Forças Armadas;

c) data da conclusão do curso ou estágio; ou

d) data de promoção ou nomeação da praça de carreira após a conclusão do curso de formação; e

II - término da contagem do tempo:

a) data em que foi protocolado o documento de demissão;

b) data da transferência para a reserva remunerada na Organização Militar (OM) à qual o militar estiver vinculado; ou

c) data da posse do oficial demissionário ou da praça licenciada que tenha assumido cargo ou emprego público permanente.

§ 1º A não conclusão ou a reprovação em curso ou estágio não isenta o militar do cumprimento dos prazos de permanência previstos no art. 2º e, consequentemente, do pagamento de indenização, que deverá ter seu valor calculado proporcionalmente ao tempo efetivamente cursado e com base na data de desligamento.

§ 2º Os períodos referentes às dispensas, licenças e outras situações que provoquem o afastamento temporário do serviço ativo, gozados com prejuízo da contagem do tempo de efetivo serviço, não serão computados para efeito da amortização a que se refere o **caput**.

§ 3º Para efeito de amortização da indenização devida, de que trata este artigo, serão consideradas frações do ano civil, expressas em dias, contados de modo contínuo.

Art. 6º O cálculo da indenização a que se refere o art. 2º, **caput**, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", observará os seguintes fatores de custo, e as instruções previstas nos Anexos "A", "B" e "C":

I - básicos: todos aqueles que se referem às despesas genéricas da OM que coordenou ou ministrou eventos de ensino e que podem ser consolidadas para rateio pelos alunos; e

II - individuais: todos aqueles que são individualizados e peculiares para cada aluno.

§ 1º Deverão ser considerados os seguintes itens para a obtenção dos custos:

I - básicos:

a) remuneração dos professores, instrutores, monitores e de auxiliares ou outros envolvidos no apoio ao ensino do referido curso;

b) despesas com honorários, ajudas de custo, diárias e transporte de professores ou instrutores visitantes, caso haja, dos palestrantes e conferencistas do referido curso;

c) material didático, físico ou digital, quando fornecido aos alunos em caráter permanente;

d) material de expediente utilizado direta e exclusivamente nos cursos ou estágios;

e) munição, quando empregada diretamente no ensino;

f) energia elétrica, água e saneamento;

g) custo com limpeza;

h) custos de manutenção e conservação de bens móveis permanentes, incluindo os decorrentes de depreciação; e

i) custos de manutenção e conservação de bens imóveis, incluindo os decorrentes de depreciação; e

II - individuais:

a) passagens utilizadas no decorrer da realização dos cursos ou estágios;

b) horas de voo realizadas em aeronaves na formação de pilotos ou paraquedistas e aquelas disponibilizadas para qualquer atividade prevista no plano ou programa de ensino dos cursos ou estágios;

c) combustível, quando empregado diretamente no ensino, excluído o já computado no custo da hora de voo; e

d) os gastos de transporte decorrente de:

1. designação para matrícula em curso ou estágio fora da sede de sua OM; e

2. classificação por conclusão de curso ou designação para a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

§ 2º Não deverão ser incluídos no cálculo dos fatores de custo os seguintes itens:

I - remuneração;

II - alimentação;

III - fardamento;

IV - investimentos, de qualquer natureza, em infraestrutura, tais como construção, reforma, recuperação, dentre outros;

V - aquisição e reparo de material permanente; e

VI - alojamento e roupa de cama.

§ 3º A ajuda de custo conferida a militares para participarem de cursos ou estágios no território nacional ou no exterior não são passíveis de indenização.

Art. 7º O cálculo da indenização a que se refere o art. 2º, **caput**, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "b", observará os fatores de custo a que se refere o art. 6º, acrescidos dos fatores a seguir descritos, e as instruções previstas nos Anexos "A", "B" e "C":

I - básicos: a remuneração dos profissionais envolvidos diretamente no ensino à distância (EAD); e

II - individuais: o valor pago pelo curso ou estágio realizado no país, em instituições fora do âmbito da Força a qual pertence o militar.

Parágrafo único. No caso de cursos e estágios semipresenciais, os custos previstos nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do inciso I do § 1º do art. 6º, deverão ser rateados e considerados apenas para os períodos presenciais.

Art. 8º O cálculo da indenização a que se refere o art. 2º, **caput**, inciso III, observará os seguintes fatores de custo e as instruções previstas nos Anexos "A", "B" e "C":

I - a diferença entre a remuneração bruta e outros direitos remuneratórios pagos ao oficial ou praça de carreira em moeda estrangeira, convertidos em moeda nacional pela cotação do dia do seu recebimento, e o valor da remuneração bruta e outros direitos remuneratórios a que o militar faria jus no Brasil na mesma data considerada, apurados durante o período de realização do curso ou estágio e de acordo com a legislação em vigor;

II - o valor do curso ou estágio no exterior, em moeda nacional; e

III - quaisquer outras despesas relacionadas com a realização do curso ou estágio no exterior.

Parágrafo único. O cálculo da indenização referente aos cursos e estágios realizados no exterior considerará as taxas de conversão para moeda nacional, vigentes nas datas em que a Força Singular efetuou os respectivos pagamentos.

Art. 9º No estabelecimento do valor da indenização devida, os custos serão atualizados monetariamente no período calculado no art. 5º pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que o substitua.

Parágrafo único. O valor referenciado neste artigo deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de planilhas relativas a cada item dos fatores de custo, contendo, quando for o caso, as respectivas taxas de conversão para moeda nacional ou de atualização monetária.

Art. 10. A previsão de indenização pela realização de cursos ou estágios, quando couber, deverá constar dos editais de concursos, das portarias ou dos demais documentos de implementação desses eventos de ensino, quer sejam realizados no país ou no exterior, em organizações internas ou externas às Forças, fazendo-se referência ao disposto na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Art. 11. O militar terá o prazo de até trinta dias, a contar da data que sua OM o notificou, para recolher o valor a ser indenizado pelas despesas de que trata o art. 2º, e cumprir os procedimentos que se façam necessários, de acordo com as instruções de cada Força Singular.

§ 1º A quitação do débito deverá ser realizada em uma única parcela, recolhida ao Tesouro Nacional por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o militar apresentar

este documento quitado ao setor de pessoal da OM para ser anexado ao processo.

§ 2º Decorridos trinta dias da data em que o interessado tomou conhecimento do valor da indenização sem que tenha ocorrido a quitação do débito, o processo de cobrança administrativa será encaminhado, após trâmite interno na respectiva Força, à cobrança judicial.

§ 3º O oficial que requerer demissão, ou for demitido **ex officio** para assunção de cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, e a praça de carreira que for licenciada a pedido, ou licenciada **ex officio** para assunção de cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, mesmo possuindo dívidas com a Fazenda Nacional referente à indenização de cursos e estágios, não ficarão impedidos de deixar o serviço ativo, cabendo aos órgãos de pessoal das Forças Singulares pertinentes fazer constar o registro deste fato nos processos de exclusão.

§ 4º O disposto no § 3º será aplicado às praças especiais, aos guardas-marinha e aos aspirantes a oficial após a conclusão do curso de formação.

Art. 12. Caberá a cada Força Singular elaborar o processo administrativo e estabelecer o seu trâmite interno para homologação dos cálculos de indenização, bem como acompanhar o processo até a sua quitação ou sua inclusão na dívida ativa da União.

Art. 13. Compete à OM a que pertencer o militar que deva indenizar a União, em qualquer das situações previstas nesta Portaria, diligenciar para que o processo obtenha a máxima celeridade.

Art. 14. A metodologia de cálculo prevista nesta Portaria aplica-se aos processos de afastamento do serviço ativo relativos aos gastos com preparação e formação iniciados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 15. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nos respectivos âmbitos de atuação, poderão editar normas complementares para a execução desta Portaria.

Art. 16. Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 183, Seção 1, página 21, de 22 de setembro de 2017; e

II - a Portaria Normativa nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 10, Seção 1, página 18, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2021.

(Portaria e anexos publicados na íntegra no DOU nº 191, de 7 OUT 21 – Seção 1)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PORTARIA Nº 1.090, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera designação para o Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 e no art. 2º do Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, inciso IV, alínea "b" da Portaria nº 383, de 28 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ....

IV - Ministério da Defesa:

....

b) suplente: General de Brigada MOACIR RANGEL JÚNIOR." (NR)

....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 186, de 30 SET 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre os critérios de interoperabilidade e estabelece procedimentos para o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Armas – SINARM com o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas – SIGMA.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO e o **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL**, no uso das competências que lhes conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 36 da Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública, observado o disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizado o compartilhamento específico de dados entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas – SIGMA e o Sistema Nacional de Armas – SINARM, na forma disciplinada nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta estabelece as regras para a interoperabilidade e o compartilhamento de dados entre a Polícia Federal e o Comando do Exército, com a finalidade de:

I - simplificar a oferta de serviços públicos;

II - orientar e otimizar a formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas;

III - possibilitar a análise das condições de acesso e manutenção de benefícios sociais e fiscais;

IV - promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela administração pública federal; e

V - aumentar a qualidade e a eficiência das operações internas da administração pública federal.

Art. 3º Serão adotadas pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército e pela Direção-Geral da Polícia Federal as seguintes medidas para o desenvolvimento da integração dos sistemas:

I - criação de ambiente seguro e segregado, por intermédio de interface projetada para interoperabilidade entre sistemas de informação desenvolvidos em plataformas diferentes **(web service)** ou outro sistema que o venha a substituir, com vistas a possibilitar o compartilhamento de informações entre os sistemas;

II - manutenção de registros de acessos individuais e de consultas realizadas para subsidiar eventuais solicitações de auditoria;

III - observação de requisitos tecnológicos e condições estabelecidas pelos órgãos competentes; e

IV - comunicação de quaisquer alterações nos sistemas que causem impacto no acesso aos dados.

Art. 4º Deverão ser disponibilizadas as informações que permitam a realização de pesquisas por dados das armas ou de seus proprietários, nas seguintes condições:

I - busca por arma feita a partir do:

a) número de controle SIGMA/SINARM, terá como resultado de pesquisa:

1. número de série da arma;

2. outros dados da arma, como marca, calibre, modelo e acabamento; e

3. nome completo do proprietário, sua identidade e Cadastro de Pessoa Física (caso seja pessoa física), ou sua razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (caso seja pessoa jurídica);

b) número de série do armamento, terá como resposta de pesquisa:

1. número de controle SIGMA/SINARM; outros dados da arma, como marca, calibre, modelo e acabamento; e

2. nome completo do proprietário, sua identidade e Cadastro de Pessoa Física (caso seja pessoa física), ou sua razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (caso seja pessoa jurídica);

II - busca por proprietário, pessoa jurídica, feita a partir do:

a) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, terá como resposta:

1. razão social;

2. número do CR/TR;

3. inscrição municipal/estadual; e

4. endereço comercial e acervo de armas;

b) número do TR/CR, terá como resposta:

1. razão social;

2. número do CR/TR;

3. inscrição municipal/estadual; e

4. endereço comercial e acervo de armas;

III - busca por proprietário pessoa física a partir do:

a) número do CR (no caso do SIGMA), terá como resposta:

1. nome completo;

2. identidade;

3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4. endereço; e

5. acervo de armas;

b) número do Cadastro de Pessoa Física, terá como resposta:

1. nome completo;

2. identidade;

3. número do CR (no caso do SIGMA);

4. endereço; e

5. acervo de armas.

Art. 5º O resultado das pesquisas descritas no art. 4º deverão apresentar informações sobre o proprietário pessoa física ou jurídica e dados das armas.

Art. 6º As pesquisas ficarão restritas aos Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados das Regiões Militares do Comando do Exército e aos integrantes da Divisão Nacional de Controle de Armas de Fogo e das delegacias responsáveis pelo controle de armas na Polícia Federal, sendo vedada a disponibilização de acesso a estagiários, terceirizados ou a qualquer pessoa não investida legalmente em cargo público.

Art. 7º Deverá ser respeitada a confidencialidade dos dados e informações obtidos em decorrência da interligação do SIGMA e do SINARM, sendo proibida qualquer forma de utilização fora dos objetivos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e nos normativos que regulam a atividade de utilização dos respectivos sistemas, observadas as regras de restrição de acesso e de proteção de dados pessoais.

Art. 8º É vedada, em qualquer hipótese, a disponibilização de acesso ao SIGMA e ao SINARM para outras pessoas ou instituições, órgãos e corporações, sem a expressa autorização dos respectivos órgãos gestores dos sistemas.

Art. 9º Todos os acessos ao módulo de integração do SIGMA/SINARM devem ser controlados por meio de ferramentas de auditoria e de gestão de segurança da informação que permitam:

I - planejar, coordenar e orientar as atividades de monitoramento, recebimento de alertas, análise, classificação e notificação de incidentes de segurança;

II - garantir que todos os acessos ao módulo de integração sejam registrados de forma a permitir a auditoria, indicando o agente público responsável pelo acesso, endereço de rede (IP) do meio computacional utilizado pelo agente, horários, informações acessadas e outros dados disponibilizados no momento da consulta; e

III - garantir que todos os incidentes de segurança sejam registrados, analisados e auditados.

Art. 10. O órgão autorizado deverá observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nos sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado e utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas, exclusivamente, nas atividades que lhe compete exercer e para alcançar o objetivo e a finalidade previstos, além de manter sigilo relativo aos dados recebidos.

Parágrafo único. Os incidentes de segurança e vazamento de informações, de que se tenha conhecimento, ou que se tenham dado causa, deverão ser comunicados em até vinte e quatro horas aos respectivos gestores dos sistemas.

Art. 11. O agente público que tiver acesso aos dados do Módulo-Informações do SIGMA/SINARM e divulgá-los ou permitir acesso indevido aos respectivos dados, será responsabilizado, nos termos dos arts. 32 e 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas previstas na legislação pertinente.

Art. 12. Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura derem causa, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

Art. 13. O Delegado-Chefe da Divisão Nacional de Controle de Armas de Fogo e o Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados serão os responsáveis pela implementação da integração entre o SIGMA e o SINARM.

Art. 14. Não haverá cobrança de taxas e emolumentos pelas informações cedidas em razão da autorização de que trata esta Portaria Conjunta, ou repasse de recursos entre os órgãos.

Art. 15. A presente Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 191, de 7 OUT 21 – Seção 1)

PORTARIA – C Ex Nº 1.598, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o "Espaço Cultural Presidente Médici" do 3º Batalhão Logístico.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, os incisos V e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 10 das Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica criado o "Espaço Cultural Presidente Médici" do 3º Batalhão Logístico, na cidade de Bagé-RS, com a tipologia de sala de exposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.599, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o "Espaço Cultural General Fernando Lavaquial Biosca" da Base de Apoio Logístico do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, incisos V e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 10 das Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica criado o "Espaço Cultural General Fernando Lavaquial Biosca" da Base de Apoio Logístico do Exército, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com a tipologia de sala de exposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.601, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Divulga a listagem dos militares selecionados para ingresso na Qualificação Funcional Específica da área de Comunicação Social (QFE Com Soc 2021) – processo seletivo do ano de 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Divulgar a listagem dos militares selecionados para ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social (QFE Com Soc), para o ano de 2021, conforme previsto no inciso VIII, do art. 22, da Portaria nº 577, de 25 de abril de 2019:

I - Maj Cav OSMAR RODRIGUES JUNIOR (Idt 013.087.484-5);

II - Ten Cel Com RODRIGO NEVES GIFFONI (Idt 011.397.944-7); e

III - Ten Cel Com GEOVANE VIRMECATI (Idt 011.398.494-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.602, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria do Comandante do Exército nº 389, de 4 de julho de 2011, que dispõe sobre criação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM) e revoga os art. 2º e 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 618, de 3 de maio de 2019, que dispõe sobre alteração do nome, finalidade e as atribuições da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso III, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro; o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º A Portaria do Comandante do Exército nº 389, de 4 de julho de 2011, que dispõe sobre criação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Criar a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM), subordinada ao Departamento de Educação e Cultura do Exército." (NR)

Art. 2º Fica determinado que o DECEx implemente as alterações que se fizerem necessárias no seu Regimento Interno e regulamente as demais medidas administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogados os art. 2º e 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 618, de 3 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.603, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-RI-13.001), 2ª Edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-RI-13.001), 2ª Edição, 2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 460, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em 1º de novembro de 2021.

NOTA: o Regimento Interno do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-RI-13.001), 2ª Edição, 2021 encontra-se publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA – C Ex Nº 1.604, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Regulamento do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-R-13.001), 1ª Edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 20, incisos XI e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-R-13.001), 1ª Edição, 2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 22 de setembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

NOTA: o Regulamento do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-R-13.001), 1ª Edição, 2021 encontra-se publicado em separata ao presente Boletim.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 537, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 167 – EME, de 10 de julho de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCEMEEB/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e a alínea "c", do nº 1, da letra "a", do item 11 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 410 – EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 167 – EME, de 10 de julho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021

"1. CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

(...)

Alterar:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
INDONÉSIA	Curso Internacional de Operações na Selva	CMA (CIGS)	2	1
ÍNDIA	Curso Internacional de Operações na Selva	CMA (CIGS)	1	0
	Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais das Nações Amigas	DCT (CIGE)	1	0
REINO UNIDO	Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais das Nações Amigas	DCT (CIGE)	1	0

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 538, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 434, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEMEEB/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e a alínea "c", do nº 1, da letra "a", do item 11 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 410 – EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 434, de 2 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022

"1. CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

(...)

Alterar:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
BOLÍVIA	Curso Internacional de Operações na Selva para Oficiais (CIOS)	CMA (CIGS)	1	0
FRANÇA	Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais das Nações Amigas	DCT (CIGE)	1	0
GUATEMALA	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Oficiais	DECEx (CIdEx)	2	0
SURINAME	Curso Internacional de Operações na Selva para Oficiais (CIOS)	CMA (CIGS)	2	0

Incluir em caráter excepcional:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
BANGLADESH	Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas (CCEM/ONA)	DECEx (ECEME)	0	1
	Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais das Nações Amigas	DCT (CIGE)	0	1
	Curso Internacional de Operações na Selva (CIOS)	CMA (CIGS)	0	1
BOLÍVIA	Curso de Operações na Selva Categoria "B"	CMA (CIGS)	0	1
EUA	Curso de Saúde Operacional/Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível I (CSOp)	DECEx (EsSLog)	0	1
	Estágio de Saúde Operacional/Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível III (CSOp)	DECEx (EsSLog)	0	1
ESPANHA	Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais das Nações Amigas	DCT (CIGE)	0	1
GUIANA	Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE)	DECEx (ECEME)	0	1
	Curso de Idioma Português para Militares Estrangeiros	DECEx (CIdEx)	0	1
	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Oficiais (EIPA)	DECEx (CIdEx)	0	1
	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações	DECEx (EsAO)	0	1
	Curso de Formação de Oficiais de Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB	DECEx (AMAN)	0	2
	Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais das Nações Amigas	DCT (CIGE)	0	1
	Curso de Operações na Selva Categoria "B"	CMA (CIGS)	0	1
	Curso Básico Paraquedista para Oficiais	CML (CIPqdtGPB)	0	1
	Curso de Geointeligência para Oficiais das F Aux, NA e Integrantes do SISBIN	CIE (EsIMEx)	0	1
ÍNDIA	Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE)	DECEx (ECEME)	0	1
INDONÉSIA	Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	CMP (CIAMF)	0	1
NIGÉRIA	Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE)	DECEx (ECEME)	0	4
PARAGUAI	Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M 113 para Oficiais	CMS (CIBld)	0	1
	Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais (EGAC)	DEC (2º B Fv)	0	1
SENEGAL	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Oficiais (EIPA)	DECEx (CIdEx)	0	3
	Estágio de Preparação para Missão de Paz	COTER (CCOPAB)	0	1
SURINAME	Curso de Operações na Selva Categoria "B"	CMA (CIGS)	0	2

2. CURSOS E ESTÁGIOS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

Alterar:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
SURINAME	Curso Internacional de Operações na Selva para Sargentos (CIOS)	CMA (CIGS)	2	0

Incluir em caráter excepcional:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
EUA	Curso de Saúde Operacional/Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível II (CSOp)	DECEx (EsSLog)	0	1
	Estágio de Saúde Operacional/Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível III (CSOp)	DECEx (EsSLog)	0	1
GUIANA	Curso de Idioma Português para Militares Estrangeiros	DECEx (CIdEx)	0	1
	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Sargentos (EIPA)	DECEx (CIdEx)	0	1
	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia	DECEx (EASA)	0	1
	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel	DECEx (EsSLog)	0	1
	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência	DECEx (EsSLog)	0	1
	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações	DECEx (EsSLog)	0	1
	Curso de Navegação Fluvial	CMA (CECMA)	0	1
SURINAME	Curso de Operações na Selva Categoria "C"	CMA (CIGS)	0	2

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 539, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEOBR/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e o nº 3, da letra "a", do item 7 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059 – EME, de 15 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 – PCEOBR/2022

"1. CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

Incluir em caráter excepcional:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Marinha do Brasil	Curso de Mestrado em Engenharia Nuclear	DCT (IME)	3	4
Força Aérea Brasileira	Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para Oficiais	DECEx (EsIE)	0	1

2. CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

Incluir em caráter excepcional:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Força Aérea Brasileira	Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para Oficiais QAO, ST e Sgt	DECEx (EsIE)	0	1
	Curso de Saúde Operacional/Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível II (CSOp)	DECEx (EsSLog)	0	2

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 540, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 040 – EME, de 14 de março de 2018, que estabelece a equivalência entre os cursos realizados no exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o inciso I do art. 10, e com o inciso I do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786/1999 e em conformidade com o que prescreve o inciso VII do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.358, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º O inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 040 – EME, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI - na Itália

- Curso de Altos Estudos de Defesa. (NR)"

Art. 2º Fica estabelecida a equivalência entre o Curso Superior de Estado-Maior Interforças (CSEMI), realizado no **Istituto di Stado Maggiori Interforze**, na cidade de Roma/Itália, ao Curso de Comando e Estado-Maior do Exército ministrado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 541, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Atribui Número de Código para o Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar (Nu 4º B Intlg Mil), com sede na cidade de Manaus-AM, o número de código 02505-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 158, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Instituto de Economia e Finanças do Exército (EB90-RI-05.001), 1ª Edição, 2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe confere o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.571, de 11 de agosto de 2021, e de acordo com o que prevê o Regulamento do Instituto de Economia e Finanças do Exército (EB10-R-08.005), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.567, de 29 de julho de 2021, e as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Instituto de Economia e Finanças do Exército (EB90-RI-05.001), 1ª Edição, 2021, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinado que o Chefe do Instituto de Economia e Finanças do Exército adote, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

NOTA: o Regimento Interno do Instituto de Economia e Finanças do Exército (EB90-RI-05.001), 1ª Edição, 2021 encontra-se disponível na intranet da SGEx, **link**: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, **link**: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/ DGP/C Ex Nº 238, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2021/2022 (PGL 2021/2022) do Efetivo Variável (EV) incorporado em 2021 e de Cabos e Soldados do Núcleo Base (NB).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferido pelo art. 1º, inciso VI, alínea "t" da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto na Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2021/2022, aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército, de 1º de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2021/2022 (PGL 2021/2022) do Efetivo Variável (EV) incorporado em 2021 e de Cabos e Soldados do Núcleo Base (NB).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO PARA O ANO DE 2021/2022
(PGL 2021/2022)

1. FINALIDADE

Regular a execução do licenciamento do Efetivo Variável (EV) incorporado em 2021 e de Cabos e Soldados do Núcleo Base (NB) por término de prorrogação do tempo de serviço militar.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar – LSM.

b. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 – Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM.

c. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 – Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas – IGCCFA.

d. Portaria do Comandante Ex nº 260, de 26 de maio de 2000 – Define atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento.

e. Portaria do Comandante nº 816, de 19 de dezembro de 2003 – Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG.

f. Portaria do Comandante nº 1639, de 23 de novembro de 2017 – Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IG-02.022.

g. Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017 – Delega competência para a prática de atos administrativos, e dá outras providências.

h. Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 8 de julho de 2021 – Autoriza a redução e a dilação do tempo de Serviço Militar inicial dos conscritos incorporados no ano de 2021, e dá outras providências.

i. Nota nº 4-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, de 13 de setembro de 2019 – Licenciamento de praça não estável na situação **sub judice**.

j. Portaria nº 099 – EME, de 15 de outubro de 2003 – Estabelece os percentuais para determinação do número de cargos do Núcleo-Base para Cabos e Soldados das Organizações Militares e Frações.

k. Portaria nº 503 – EME, de 1º de setembro de 2021 – Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2021/2022.

l. Portaria nº 305 – DGP, de 13 de dezembro de 2017 – Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – EB30-IR-10.007 – IRPMEx.

3. EXECUÇÃO

a. O efetivo variável (EV) incorporado em 2021 será licenciado nas seguintes condições:

1) <u>Incorporação comum</u>

a) Grupamento "A"

TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1ª	14 JAN 22	50% do EV
2ª	18 FEV 22	50% do EV
3ª	22 ABR 22	EV em vaga de NB

b) Grupamento "B"

TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1ª	10 JUN 22	50 % do EV
2ª	22 JUL 22	50 % do EV
3ª	23 SET 22	EV em vaga de NB

2) <u>Incorporação Especial (Núcleo de Formação de Reservista da Guarnição de Manaus-AM)</u>

a) Grupamento "A"

TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1ª	12 NOV 21	30% do EV
2ª	22 DEZ 21	70% do EV
3ª	23 FEV 22	EV em vaga de NB

b) Grupamento "B"

TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1ª	8 ABR 22	50 % do EV
2ª	20 MAIO 22	50 % do EV
3ª	22 JUL 22	EV em vaga de NB

b. Procedimentos quanto ao cálculo dos efetivos a licenciar:

1) inicialmente, reunir a documentação necessária: o Quadro de Cargos Previstos (QCP) da organização militar (OM) e a Portaria nº 099 – EME, de 15 OUT 03, que estabelece os percentuais e os procedimentos para determinação do número de cargos do núcleo-base para cabos e soldados das organizações militares (OM) e frações;

2) levantar, no QCP da OM, os totais de cargos para cabos e para soldados;

3) levantar a quantidade de vagas de NB que serão abertas dentro das Qualificações Militares (QM);

4) completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do NB com soldados do efetivo variável (EV) – os militares inseridos nesses claros comporão a 3ª turma de licenciamento;

5) aplicar os percentuais previstos na letra "a." do item "3" da presente Portaria sobre a quantidade restante de soldados do EV, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar nas 1ª e 2ª turmas de cada grupamento de incorporação das OM; e

6) as frações resultantes dos cálculos do item anterior devem ser aproximadas para o número inteiro imediatamente inferior.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os cabos e soldados, engajados ou reengajados, que não forem incluídos no NB da OM, devem ser licenciados na data do término da prorrogação do tempo de serviço militar.

b. A inspeção de saúde dos cabos e soldados a serem licenciados deve ser realizada de acordo com as prescrições contidas nas Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (EB30-IR-10.007), sendo o seu resultado, obrigatoriamente, publicado em boletim interno (BI) da OM.

c. Os cabos do EV que não estiverem impedidos por dispositivos legais devem ser licenciados nas datas previstas para a 1ª turma de cada grupamento.

d. No caso de licenciamento de praça não estável na situação **sub judice**, as OM deverão cumprir o que prescreve a Nota nº 4-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 20 de setembro de 2019.

e. Os refratários, insubmissos, desertores e desistentes de eximição devem servir por 12 (doze) meses, de acordo com a letra c) do subitem 4.10.1 das Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas – IGCCFA (Dec. nº 66.949, de 23 Jul 70).

f. A fim de cumprir o prescrito no art. 443, § 1º, do RISG, deverá ser concedido um período de férias regulamentar aos militares que completarem 12 (doze) meses ininterruptos de tempo de serviço militar inicial da 3ª turma dos grupamentos de incorporação "A" e "B".

g. Os Cmt OM devem observar o prescrito na Lei do Serviço Militar – LSM e na Portaria nº 749 – Cmt Ex, de 17 de setembro de 2012, publicada no BE 38/12, que alterou os dispositivos do RISG que prevêem os procedimentos a serem adotados com os militares não estabilizados que, ao término do tempo de serviço militar inicial, ou na data do licenciamento da última turma de sua classe, forem considerados "incapazes temporariamente para o serviço do Exército".

h. Os Certificados de Reservista (CR) devem ser entregues no dia do licenciamento. Nessa ocasião, o Cmt OM, também, deverá fornecer a Certidão de Tempo de Serviço Militar, em conformidade com a letra "h.", item 6. da Portaria nº 228 – DGP, de 24 de outubro de 2014.

i. Os militares a serem licenciados devem ser instruídos quanto aos "deveres do reservista", conforme previsto nos art. 202, 203, 204 e 205 do RLSM, bem como informados da possibilidade de realizarem suas quatro primeiras apresentações pela internet, no endereço eletrônico exarnet.eb.mil.br.

j. Os Cmt OM devem tomar as providências necessárias para que os militares que estejam sendo licenciados tenham esse evento lançado no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), até 10 dias após o licenciamento, dessa forma possibilitando as apresentações pelo EXARNET.

k. Atendendo à orientação da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e conforme previsto no item 8.6 do PGC 2019, as OM devem encaminhar às respectivas zonas eleitorais as relações dos militares licenciados e engajados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento, com as seguintes informações:

1) número do título de eleitor;

2) nome completo (sem abreviaturas);

3) nome completo dos pais (sem abreviaturas);

4) data de nascimento; e

5) data de licenciamento ou engajamento.

l. Durante o período de dilação do tempo de serviço militar, prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da LSM, as praças por ela abrangidas serão consideradas engajadas.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 109, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.371 – Organizações Militares de Assuntos Civis, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.371 – Organizações Militares de Assuntos Civis, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de novembro de 2021.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.371 – Organizações Militares de Assuntos Civis, 1ª Edição, 2021 estará disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 111, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Caderno de Instrução Procedimentos em Local de Acidentes de Trânsito e Ilícitos Ocorridos em Área Militar (EB70-CI-11.462), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Procedimentos em Local de Acidentes de Trânsito e Ilícitos Ocorridos em Área Militar (EB70-CI-11.462), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

NOTA: o Caderno de Instrução Procedimentos em Local de Acidentes de Trânsito e Ilícitos Ocorridos em Área Militar (EB70-CI-11.462), 1ª Edição, 2021 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 112, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Caderno de Instrução Prevenção de Acidentes na Instrução e no Serviço (EB70-CI-11.463), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Prevenção de Acidentes na Instrução e no Serviço (EB70-CI-11.463), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art 2º Ficam revogadas a Portaria Nº 009 – COTER, de 16 de dezembro de 2009, que aprovou a Diretriz de Instrução sobre Prevenção de Acidentes na Instrução por efeito de condições climáticas e a Portaria nº 021 – COTER, de 14 de fevereiro de 2019, que aprovou o Caderno de Instrução Prevenção de Acidentes e Gerenciamento de Risco nas Atividades Militares (EB70-CI-11.423), 1ª Edição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

NOTA: o Caderno de Instrução Prevenção de Acidentes na Instrução e no Serviço (EB70-CI-11.463), 1ª Edição, 2021 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 113, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Manual Técnico Operação da Viatura Blindada Lançadora Múltipla Universal Média Sobre Rodas (EB70-MT-11.417), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico Operação da Viatura Blindada Lançadora Múltipla Universal Média Sobre Rodas (EB70-MT-11.417), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

NOTA: o Manual Técnico Operação da Viatura Blindada Lançadora Múltipla Universal Média Sobre Rodas (EB70-MT-11.417), 1ª Edição, 2021 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Nomeação para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

Nº 1.160 - NOMEAR

EDUARDO PAZUELLO, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, código DAS 102.6.

(Portaria publicada no DOU nº 187-A, de 1º OUT 21 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 4.035, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Designação para participar do 40º Campeonato Mundial Militar de Judô.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Portaria Normativa nº 3320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020; o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e o disposto nos art. 43, inciso XIV, e art. 60, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60501.000198/2021-45, resolve

DESIGNAR

para participar do 40º Campeonato Mundial Militar de Judô que será realizado, no período de 28 de outubro a 4 de novembro de 2021, na cidade de **Brétigny sur Orge** – França, os militares abaixo relacionados:

- Maj (EB) ROBERTO FERREIRA MONTEIRO;
- Cap (EB) ERLYTON TRINDADE TOMAZ;

....

- 1º Ten (EB) DAVIDSON CHRISTIAN DE ALCÂNTARA SOUZA;
- ST (EB) GLAÚCIO DA SILVA PAREDES;
- ST (EB) JÚLIO CÉZAR SANTOS LAPA;

....

- 3º Sgt (EB) DAVID DIAS LIMA;
- 3º Sgt (EB) GUILHERME CÉSAR SCHIMIDT;
- 3º Sgt (EB) RAFAEL GODOY DE MACEDO;
- 3º Sgt (EB) RAFAEL AUGUSTO BUZACARINI;
- 3º Sgt (EB) DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA;
- 3º Sgt (EB) MARCELO GARCIA CONTINI;
- 3º Sgt (EB) LEONARDO RIBEIRO GONÇALVES;
- Sd (EB) BRUNO LUIZ NASCIMENTO MARTINS;
- 3º Sgt (EB) AMANDA FERREIRA DE LIMA;

....

- 3º Sgt (EB) JÉSSICA COUTO LIMA;
- 3º Sgt (EB) ALÉXIA TAÍS WILLRICH CASTILHOS;
- 3º Sgt (EB) ELLEN FRONER SANTANA;

....

- 3º Sgt (EB) BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA; e

....

O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 27 de outubro a 5 de novembro de 2021, fazendo jus ao pagamento de metade do valor da diária internacional no dia da partida e metade do valor da diária internacional no dia da chegada ao território nacional, visto que as despesas de alimentação e hospedagem serão custeadas pelo CISM, através do Comitê Organizador do Campeonato.

- Cel (EB) LUIZ FERNANDO TOLEDO LEAL;

O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 27 de outubro a 5 de novembro de 2021, fazendo jus ao pagamento de metade do valor da diária internacional no dia da partida e metade do valor da diária internacional no dia da chegada ao território nacional, visto que as despesas de alimentação e hospedagem serão custeadas pelo CISM,

através do Comitê Organizador do Campeonato, bem como o pagamento de diárias nacionais em função dos deslocamentos nacionais a partir do dia 24 de outubro de 2021, assim como no dia 5 de novembro de 2021.

....

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 188, de 4 OUT 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.046, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo nº 60041.001284/2021-30, resolve

DESIGNAR

o General de Exército EDUARDO ANTONIO FERNANDES e o Coronel (EB) ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem de Visita de Orientação Técnica junto ao Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, **NY**, Estados Unidos da América (EUA), e na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, em **Washington-DC**, EUA, no período de 13 a 21 de novembro de 2021, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 191, de 7 OUT 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 636, DE 27 DE JULHO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 636, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 13 de agosto de 2021, relativa à designação do Cel Cav HÉLIO FERNANDO MOURA DE ALMEIDA, do Ten Cel QCO MARCELLO ESPELLET MENEZES e da 1º Ten QCO JERUSA PALAURO SPASIANI, todos da D Abst, para participarem da Visita ao Serviço de Remonta e Veterinária do Exército Argentino (Atv PVANA D1JJ-A018), na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período 26 de setembro de 2021 a 2 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período 26 de setembro de 2021 a 2 de outubro de 2021, incluindo os

deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 7 a 13 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 763, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 763, de 17 de agosto de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 3 de setembro de 2021, relativa à designação do Gen Div HEBER GARCIA PORTELLA, Comandante de Defesa Cibernética; do Cap Com FELIPE RODRIGUES DE VASCONCELLOS; do ComDCiber; do 1º Ten QCO BRUNO APARECIDO CAPEL MORETTI, do CDCiber; e do 1º Ten QEM PAULO HENRIQUE SALGUEIRO COSTA, do CDCiber, para participarem do **IV Ejercicio del Foro Iberoamericano de Ciberdefensa** (Atv PVANA G1MM-A032/G1MM-A032A), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 19 a 23 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...1º Ten QEM PAULO HENRIQUE SALGUEIRO COSTA, do CDCiber...", LEIA-SE: "...1º Ten QCO DANIELE ADRIANA GOULART LOPES, do CDCiber..."; e, ONDE SE LÊ: "...no período de 19 a 23 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 18 a 23 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA – C Ex Nº 938, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá, com sede em Toronto, o Cel Art DANILO SILVA MAIA, a partir de 15 de outubro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Cav MARCIO GUEDES TAVEIRA, do Cmdo 1ª Bda C Mec, a partir de 15 de outubro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 952, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas, o 1º Sgt Com (0435092945) JOSÉ IANN GALVÃO MONTEIRO, do 4º B Com (Recife-PE).

PORTARIA – C Ex Nº 953, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Cav (0187554837) JAIRO BADARACO FAGUNDES, do COTER (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 954, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio,** para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra – ESG (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten MB (0130080443) HEITOR DE SÁ RODRIGUES, da EsSLog (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 960, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa – CASLODE (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt Mnt Com (0131976649) ALEX DE OLIVEIRA VALENTE, do BMSA (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 961, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Cel Cav (0366717239) SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR, do CMPA (Porto Alegre-RS); e
- Cel Cav (0183972033) ANDRÉ MARCELO WAROL PORTO RODRIGUES, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 963, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de Monitor no Centro de Treinamento de Combate Blindado do Exército do Chile.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav LEANDRO VELASQUE PEDROSO, do 5º RC Mec, para desempenhar a função de Monitor no Centro de Treinamento de Combate Blindado do Exército do Chile (CECOMBAC), em **Iquique**, na República do Chile, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de dez meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com

mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 964, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de Monitor na Escola de Comunicações do Exército Paraguaio.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com LUCIANO EBLING DE SOUZA, do GSIPr, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Comunicações do Exército Paraguaio, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 966, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de Monitor na Escola de Artilharia do Exército Paraguaio.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Art MÁRIO JUSTINO NASCIMENTO DOS SANTOS, do CMCG, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Artilharia do Exército Paraguaio, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 967, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares e Servidor Civil a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participarem da Visita de Orientação Técnica da Terceira Assessoria do Gab Cmt Ex à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) (Atv PVANA D1PP-B133), na cidade de **Washington-DC**, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de outubro a 7 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, Ch Gab Cmt Ex;
- Cel Cav ALEX ALEXANDRE DE MESQUITA;
- Cel Inf KURT EVERTON WERBERICH;
- Cel Inf LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO; e
- SC WILSON DE CASTRO JUNIOR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 970, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de Monitor na Escola de Engenharia do Exército Paraguaio.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng RODRIGO ABIMAÉL LIMA FACCO RIBEIRO, do 2º B Fv, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Engenharia do Exército Paraguaio, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 974, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de Monitor de Infantaria no Colégio Militar de Suboficiais do Exército Paraguaio.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf SÉRGIO GUILHERME PINTO, do 2º B Av Ex, para desempenhar a função de Monitor de Infantaria no Colégio Militar de Suboficiais do Exército Paraguaio, em **Encarnación**, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 975, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de Monitor na Escola de Selva da Guiana **(JATS)**.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf HEBERTH CARLOS CARDOSO, do GSIPr, e o 1º Sgt Inf MAXWELL WALLACE HENRIQUE ALVES SANTANA, do CPOR/CMBH, para desempenharem a função de Monitor na Escola de Selva da Guiana **(JATS)**, em **Makouria**, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 1ª quinzena de março de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, os referidos militares deverão ser classificados, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 976, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de Monitor na Escola de Suboficiais do Exército Argentino – **Escuela Sargento Cabral.**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf NIELSON CAMPOS ANDRADE ROCHA, do 26º BI Pqdt, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Suboficiais do Exército Argentino – **Escuela Sargento Cabral**, em **Buenos Aires**, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de dez meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 977, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES, do 3º GAC AP, para frequentar o Curso de Idioma Coreano e, em prosseguimento, o Curso de Altos Estudos de Defesa (Atv PCENA V22-103), a serem realizados no Instituto de Línguas do Ministério da Defesa da República da Coreia e Universidade Nacional de Defesa, nas cidades de **Icheon** e **Seul**, na República da Coreia, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2022 e duração aproximada de vinte e quatro meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37 – MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 978, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Com PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR, do CCOMGEX, para frequentar o Curso de Idioma Coreano e, em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V22-104), a serem realizados no **National Defense University** e no **Korean Army College**, nas cidades de **Nonsan** e **Daejon**, na República da Coreia, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2022 e duração aproximada de vinte e quatro meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37 – MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 992, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname, com sede em Paramaribo, o S Ten Com ROBSON DE SOUZA CAMPOS, a partir de 21 de outubro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf CHARLLES PEREIRA FERNANDES, do CIGS, a partir de 21 de outubro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso

I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 998, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art LEANDRO FERNANDES MORAES e o Cap QAO WALTER JOSÉ ROSA DA SILVA, ambos do MHEx/FC, para participarem da Visita Técnica aos principais órgãos culturais do Exército da Espanha (Atv PVANA D1LL-C036), nas cidades de Madri e Toledo, no Reino da Espanha, no período de 24 a 31 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 999, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para participarem do treinamento de procedimentos de emergência voo IRF e utilização de óculos de visão noturna em simulador de voo UH-60L – 2ª Tripulação (Atv PVANA D1JE-A053), na cidade de **Melgar**, na República da Colômbia, no período de 6 a 14 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:
- Maj Art THIAGO PUIATI TOLEDO;
- Cap Inf JOÃO CARLOS BIANCHINI; e
- 3º Sgt Av RAMON ALVES FONSECA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.000, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para participarem do treinamento de procedimentos de emergência voo IRF e utilização de óculos de visão noturna em simulador de voo UH-60L – 1ª Tripulação (Atv PVANA D1JE-A052), na cidade de **Melgar**, na República da Colômbia, no período de 31 de outubro a 8 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Maj Inf JÚLIO CESAR DOS SANTOS SILVESTRE;
- Cap Inf THIAGO COSTA MENDES; e
- 2º Sgt Av MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COLOG, para conhecerem o órgão correspondente ao Comando Logístico do Exército Brasileiro em Portugal, visando intercâmbio na área de apoio logístico em Operações de Paz no continente africano, com foco em construir um acordo de troca de bens e serviços semelhante ao **ACSA (Acquisition and Cross-Servicing Agreement)** (Atv PVANA G1JJ-C065), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 6 a 12 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA, Ch CC Op Log;
- Cel Inf CLAYTON VAZ; e
- S Ten Inf JAN GUILHERME VIEIRA ULYSSES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 1.002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem de **MBA** em Auditoria Interna (Atv PVANA D1OO-C066), na cidade de Coimbra, na República Portuguesa, no período de 9 a 21 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Cel Art LUIZ MORÔNI COELHO SILVA, da DGO;
- Maj Int ROBERTO BENEVIDES DE OLIVEIRA, da DGO;
- Maj QCO JOSÉ CARLOS ALBERTO JUSTO, do CPEx;
- Maj QCO CÁSSIO MORAIS DE SOUZA, da DCont;
- Cap QCO ELDER DE SOUZA TREVENZOLE, da DCont; e
- S Ten Int REGILSON MARQUES SOUSA, do CPEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias, passagens e taxa de inscrição na atividade para o Exército Brasileiro/SEF.

PORTARIA – C Ex Nº 1.008, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO e o Cap R/1 BENILSON DOS SANTOS MOREIRA, ambos PTTC do EME, para participarem da Visita de Orientação Técnica à Aditância do Exército na Polônia (Atv PVANA D1EE-C183), na cidade de Varsóvia, na República da Polônia, no período de 23 a 29 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA, do Cmdo CMA, para participar da XXIV Reunião Regional de Intercâmbio Militar Guiana–Brasil (Atv PVANA D1RE-A098A), na cidade de **Lethen**, na República Cooperativa da Guiana, no período de 4 a 7 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.013, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para participarem do treinamento de procedimentos de emergência voo IRF e utilização de óculos de visão noturna em simulador de voo UH-60L – 4ª Tripulação (Atv PVANA D1JE-A055), na cidade de **Melgar**, na República da Colômbia, no período de 20 a 28 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Cap Inf PIETRO LINHARES CAVALCANTE;
- 1º Ten Int JOÃO PEDRO BORGES DE OLIVEIRA; e
- 3º Sgt Av PEDRO HENRIQUE DA CUNHA DO NASCIMENTO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participarem da Visita Institucional ao **Centro Argentino de Entrenamiento Conjunto para Operaciones de Paz (CAECOPAZ)**, à **Direccion de Educacion Operacional (DEOP)** e à **Escuela Superior de Guerra (ESG)**, do Exército Argentino (Atv PVANA D2PP-A103), na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 25 a 29 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos:
- Ten Cel Inf PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- Maj Cav ALEXANDRO DA COSTA DE LIMA;
- 1º Ten QAO CLAUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES; e
- S Ten MB CARLOS ALBERTO DOS ANJOS GALLI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.015, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para participarem do treinamento de procedimentos de emergência voo IRF e utilização de óculos de visão noturna em simulador de voo UH-60L – 3ª Tripulação (Atv PVANA D1JE-A054), na cidade de **Melgar**, na República da Colômbia, no período de 14 a 22 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:
- Cap Inf GUILHERME CAVALCANTE ROMEU;
- 1º Ten Inf RÔMULO MORAIS LIMA; e
- 3º Sgt Av IBSEN DANILO DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.016, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cad 4º ano NICOLAS DE ZORZI e a Cad 4º ano MILENA CANESTRARO, ambos da AMAN, para participarem da Semana Internacional de Cadetes, a ser realizada na Escola Militar de Cadetes "**General José María Córdova**" (Atv PVANA D1LE-A049), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 15 a 24 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.021, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da Visita Técnica ao Escritório Militar da Missão Permanente do Brasil junto à ONU e ao Departamento de Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas (Atv PVANA D1NN-B005), na cidade de **New York-NY**, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 12 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, Comandante de Operações Terrestres;
- Gen Bda FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, Ch Mis Paz Av/IGPM;
- Cel R/1 ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME;
- Cel Eng ALESSANDRO DA SILVA, do Gab Cmt Ex;
- Cel Inf MARCIO COSSICH TRINDADE, do COTER;
- Cel Inf RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO, do COTER; e
- Cel Inf FÁBIO CARBALLO DE SOUZA, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da conferência de planejamento do exercício com agentes químicos reais na **US Army Chemical School** (Atv PVANA D2CE-B251), no **Fort Leonard Wood-MO**, nos Estados Unidos da América, no período de 31 de outubro a 5 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Cel Inf ANDERSON PEDREIRA SILVA, do EME;
- Maj Eng THIAGO DA COSTA CARVALHO, da Cia DQBRN; e
- Cap Cav JOSÉ AUGUSTO DA COSTA CHAVES, do 1º Btl DQBRN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, do Ministro da Defesa, de acordo com o Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961, alterado pelos Decretos nº 55.249, de 21 de dezembro 1964, nº 80.437, de 28 de setembro de 1977, e nº 86.027, de 27 de maio de 1981, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER MEDALHA-PRÊMIO

à Servidora Civil ELIANA RODRIGUES REIS, matrícula SIAPE nº 0071488, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe Especial, padrão III (NI), lotada no Comando da 1ª Região Militar, como reconhecimento aos 50 anos de serviço público, sem falta grave, efetivado em 12 de julho de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.024, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº

8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do DGP, para participarem do Intercâmbio com o **Mando del Personal del Ejercito de Tierra** (Atv PVANA G1II-C072), nas cidades de Madri e **La Coruña**, no Reino da Espanha, no período de 6 a 15 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:
- Gen Ex LOURIVAL CARVALHO SILVA, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- Cel Int ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO; e
- 1º Sgt Inf ROBERTO BEZERRA COSTA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DGP.

PORTARIA – C Ex Nº 1.031, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Reversão de jornada de trabalho de Servidora Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º, do art 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e atendendo ao requerido pela parte interessada, resolve

AUTORIZAR

a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2021, da Servidora Civil SIMONE DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1111179, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "S", padrão III-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área de Recife.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área de Recife adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam válidos a partir de 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.036, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Designação sem efeito para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA, do 21º GAC, para frequentar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), **Campus** Rio de Janeiro-RJ, no ano de 2022, conforme a Portaria de Pessoal – C Ex Nº 814, de 27 de agosto de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 10 de setembro de 2021; e

2 - DESIGNAR

o Cel Eng HAROLDO PAIVA GALVÃO, do MD, para frequentar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), **Campus** Rio de Janeiro-RJ, no ano de 2022, ficando sujeito ao previsto na Portaria nº 37 – MD, de 13 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.038, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, § 2º e 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 986, de 18 de setembro de 2020, que aprova o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército (FHE), resolve:

1 - EXONERAR

o General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, Secretário de Economia e Finanças substituído, da função de Presidente do Conselho de Administração da FHE, a contar de 21 de setembro de 2021; e

2 - NOMEAR

o General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, atual Secretário de Economia e Finanças, para a função de Presidente do Conselho de Administração da FHE, a contar de 21 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 420, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º, letra b)

do Inciso III e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares a seguir, por concluir em 1º lugar, em 27 de agosto de 2021, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – 2º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (EASA):

Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Grau Final	Efetivo da Turma
2º Sgt Inf	040002827-0	HUDSON ROBERTO ALVES	9,766	104
2º Sgt Cav	030059985-9	FLÁVIO ARNALDO HÜTTEL	9,883	42
2º Sgt Art	040267305-7	PABLO MARTINS TEIXEIRA	9,685	29
2º Sgt Eng	040000217-6	RALPH RAMON DE JESUS MAGALHÃES	9,746	30
2º Sgt Com	040266935-2	LEANDRO DA SILVA VALLIM JOBIM	9,829	32

SECRETARIA-GERAL DO EXERCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 416, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria de Pessoal do Secretário-Geral do Exército nº 416, de 23 de setembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 1º de outubro de 2021, relativa à concessão da Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, ao Ten Cel Inf (011156954-7) ADLER RAMOS DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "... Posto/Grad/Arma/Q/Sv: Ten Cel...", LEIA-SE: "... Posto/Grad/Arma/Q/Sv: Cel Inf...".

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 429, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	020473304-2	ALLAN CAMILO RODRIGUES	Cmdo Op Esp
Ten Cel QCO	019425783-8	CLÁUDIO TEIXEIRA DOS REIS FILHO	Cmdo Op Esp
Maj Cav	010036665-7	HUGO MENDONÇA CHRISTIANI	1º B F Esp
Maj Inf	118286143-3	NILO VELOSO MAGALHÃES	CI Pqdt GPB
Cap Inf	021767204-7	BRUNO BORGES E SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
Cap Int	040096515-8	LUCAS MENDES DA SILVA	B DOMPSA
1º Ten Eng	022091744-7	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	022074734-9	DANIEL MEDEIROS SCHIMIDT	CI Pqdt GPB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Int	022077204-0	FERNANDO SANTOS DE LIMA	CI Pqdt GPB
1º Sgt Int	010196385-8	JONATHANS DE PAULA BRAZ	SEF
1º Sgt Inf	043544224-9	RODRIGO NUNES TAVARES	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	110604347-2	DONNER CERQUEIRA TEIXEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Cav	040041075-9	FELIPE DE SOUZA CAMPOS	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Art	082943534-6	HENRIQUE MORAES DA SILVA	8º GAC Pqdt
2º Sgt MB	010101135-1	HENRIQUE ROCHA DA CONCEIÇÃO	23º BC
2º Sgt Inf	040201135-7	JORGE LUIZ MANGEA DA SILVA	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Sau	040220275-8	JULIANA DA SILVA LEITE CARVALHO	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	040003227-2	LUIZ PAULO JOAQUIM JUNIOR	1º B F Esp
2º Sgt Eng	040046497-0	MAX ALVES PEREIRA OLIVEIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
3º Sgt Inf	040193427-8	ALEX RIBEIRO DOS SANTOS	27º BI Pqdt
3º Sgt Inf	020074697-2	ÁLVARO FABRÍCIO DE ASSIS PROENÇA PINTO	26º BI Pqdt
3º Sgt Inf	070079817-6	EDUARDO MELO DE MENEZES	Cia DQBRN
3º Sgt Art	110869797-8	GUILHERME SILVA DE MESQUITA	8º GAC Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 430, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	021615024-3	GUSTAVO ROCHA SOUTO	1º B F Esp
Maj Cav	010008555-4	OTÁVIO GUIMARÃES MUNHOZ	3ª Cia F Esp
Cap Med	011317434-6	PEDRO IVO DA SILVEIRA SANTOS	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	019679973-8	ENIO LUIZ BRAGA	CI Op Esp
1º Ten QAO	042017304-9	LUCINALDO FERNANDES LINHARES	Cia DQBRN
2º Ten QAO	019580863-9	MÁRCIO AUGUSTO	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Inf	043534734-9	ARMANDO GONÇALVES MARQUES	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Art	040011375-9	HÉLDER FREITAS ALVES	1º B F Esp
1º Sgt Cav	040004835-1	PAULO RICARDO DA ROCHA GEACOMELLI	B Ap Op Esp
2º Sgt Int	040065515-5	ANDERSON GERHARDT MACIEL	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	120000017-0	DIEGO RIBEIRO DE ALMEIDA	25º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt MB	010101465-2	GELSON LIMA LOPES	Es S Log
2º Sgt MB	011582645-5	HÉRCULES CALISTO DOS SANTOS	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	040082045-2	LAILTON DE ASSIS RODRIGUES	1º BAC
2º Sgt MB	011741755-0	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO GUIMARÃES	8º GAC Pqdt
2º Sgt MB	011475365-0	PABLO DA CONCEIÇÃO SILVA	CI Op Esp
2º Sgt Inf	040153675-0	RAFAEL DE BRITO COELHO	26º BI Pqdt
2º Sgt Com	040150275-2	ROBERIO BARBOSA OLIVEIRA	Cia DQBRN
2º Sgt Inf	040001847-9	WILSON VINÍCIUS RODRIGUES DE AGUIAR	27º BI Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 431, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020289874-8	RICARDO MOUSSALLEM	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Sau	013068224-8	ANDRÉ LUIZ POIANI	1º B F Esp
1º Sgt MB	010022015-1	HELBER DE CARVALHO SIQUEIRA	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040024515-5	AÉLIO CHAGAS BOMFIM SÁ JÚNIOR	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040085185-3	GUILHERME FERREIRA MENDES	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt MB	093888724-7	JANSEN ALVES JACQUES	B Ap Op Esp
2º Sgt QE	019647183-3	MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Com	093888984-7	MAYKON DA SILVA LANINI	1º BAC
2º Sgt Cav	040028455-0	VICTOR PINHEIRO ARAGÃO	B Ap Op Esp

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 432, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares da Força Aérea Brasileira, que se destacaram no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com o Exército Brasileiro, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Aviador	3148149	AILTON DAVID CABRAL JÚNIOR	Cmdo Op Esp
Ten Cel Aviador	0510411	FLÁVIO RIBEIRO DOS SANTOS	Cmdo Op Esp
Maj Aviador	3323811	FLÁVIO PRESOTTI DE ARAUJO	Cmdo Op Esp
SO BMA	3573362	OTONIEL ELIAS DOS REIS	Cmdo Op Esp

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 433, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011154924-2	RODRIGO MANOEL SOBREIRA	CA Sul
Ten Cel QMB	013029754-2	FÁBIO MELO DE BARROS	Pq R Mnt/7
Ten Cel Eng	011156804-4	RONY DE CASTRO FRANÇA JUNIOR	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Art	112697854-1	WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE	Cmdo 2ª DE
Maj QCO	062390224-4	ADRIANA HELENA RODRIGUES DA SILVEIRA	Cmdo 7ª RM
Maj QCO	062400274-7	EDUARDO MARTINS DE ASSIS	Cmdo 7ª RM
Maj Inf	013150684-2	LEANDRO CARDOSO DE AZEVEDO	1º BG
Maj Cav	013087474-6	MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS	Cmdo 5ª RM
Maj Inf	013087504-0	ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA	Cmdo CMNE
Maj Cav	013179054-5	TIAGO EDUARDO SIQUEIRA VERAS	Cmdo 9ª RM
Cap Int	010062965-8	CARLOS EDUARDO DEL GALLO JÚNIOR	2ª Cia Trnp
Cap Int	010081885-5	EDUARDO MARTINS LIMA	5º B Log
Cap QCO	062493504-5	SABRINA DE OLIVEIRA BRAGA CARVALHO	Cmdo CML
Cap Inf	010087405-6	THIAGO BRASIL PIMENTEL	27º BI Pqdt
Cap Inf	010067235-1	VANDSON SOUZA SILVA	4º B Av Ex
Cap QCO	043416474-5	VICTOR MELO FABRICIO DA SILVA	Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040201045-8	FELIPE DE FARIAS MOREIRA	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt MB	011884525-4	FELIPE DE MARCO	23º BI
2º Sgt Topo	011856685-0	GUSTAVO ADOOLFFO FRANCISCO RAMOS DA SILVA	1º CGEO
2º Sgt MB	040200975-7	LEONAM CARVALHO SILVA	38º BI
2º Sgt Inf	040157825-7	LUCIANO DOS SANTOS	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	021968544-3	MATEUS JETER PROCÓPIO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Art	040267285-1	NICOLAU DA SILVA VIGORITO	3º B Sup
3º Sgt Inf	030434095-3	RODRIGO DONÁ	7º BIB

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 434, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	025452293-1	ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA	MD
Cel Cav	020290254-0	ALFREDO MACHADO DA CUNHA JÚNIOR	Cmdo 2ª RM
Cel Cav	036671513-4	ANTÔNIO CÉSAR GOULARTE RONDON	Cmdo CMS
Cel Eng	020350394-1	FÁBIO LINCOLN LEMOS LÔBO	DEC
Cel Art	019476333-0	JOSÉ ANTONIO SAZDJIAN JÚNIOR	Cmdo C Av Ex
Cel Eng	011155594-2	MANOEL LEONARDO TOURINHO DE LIMA	Gab Cmt Ex
Cel Eng	020392614-2	MARCOS ROGÉRIO DE MORAIS COSTA	DEC
Ten Cel Inf	013053794-7	MARCELO AFONSO COSTA	CCOMSEx
Ten Cel QMB	011156654-3	MILTON COSTA DE OLIVEIRA CURVINA	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO	019552043-2	PAULO CESAR MURCIA	Cmdo CMA
S Ten Inf	043443124-3	FERNANDO DUARTE PANISSOLI	26º BI Pqdt
1º Sgt Art	040029685-1	MAGNOS ROBERTO BAIER	19º GAC
1º Sgt Mnt Com	010069945-3	RAFAEL DA FONSECA CHAVES	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB	030003975-7	ANDERSON DE FREITAS GONÇALVES	Pq R Mnt/5
2º Sgt MB	010075435-7	ARY COUTINHO DE OLIVEIRA FILHO	16º B Log
2º Sgt Inf	040026605-2	MÁRIO ALVES GOMES FILHO	Cia C 12ª RM
2º Sgt Mus	033414584-4	PAULO RONEY NUNES DA CRUZ	Cia C 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	040026935-3	ROBSON DOS SANTOS BARBOSA	Cia C CML
2º Sgt Inf	040042685-4	RUDINEI VIEIRA MARQUES	Cia C 3ª DE

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 435, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020390954-4	FLAVIO ZAGO	Cmdo 2ª RM
Cel Art	014970473-6	MARCELO VIEIRA MENDONÇA	Cmdo AD/5
Cel Eng	018736783-4	PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA	Cmdo 3ª DE
Ten Cel Inf	011397034-7	WELISSON BEZERRA DE MORAIS	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cap QAO	105116033-9	FRANCISCO TOMAZ DE MOURA	GSIPR
S Ten MB	053522624-5	CLAUDEMIR MARIANO	15º B Log
S Ten Inf	052186264-9	ELIZEU RONIAK	5ª Cia PE
S Ten Inf	073633444-2	HEROITO DA SILVA CURSINO GOMES	BPEB
S Ten Inf	043460844-4	OZIAS DA SILVA	Cia C CMNE
S Ten Inf	043443564-0	ROBSON DA SILVA VIANNA	Cmdo 11ª Bda Inf L
1º Sgt Art	043507304-4	EVERTON ANTONIO MOREIRA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Sau	010070755-3	FÁBIO CIRNE FERREIRA	9º B Log
1º Sgt Topo	013147514-7	SERGIO PEREIRA DE MELO NETO	7º BEC

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 436, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011268754-6	RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	SGEx
Maj Inf	013150424-3	LUIZ HENRIQUE DE LIMA AREIAS	CPOR/CMSP
Cap Inf	021792814-2	GUILHERME TORRES MAMORÉ	6º BIL
Cap QMB	021789544-0	RODRIGO HENRIQUE MOREIRA	20º B Log Pqdt
1º Ten Tmpr	120262827-5	DENISE CAMPOS DA COSTA	Cmdo Fron Juruá / 61º BIS
1º Ten Com	021814494-7	NATHAN FERREIRA DE OLIVEIRA	1º B Com Sl
1º Ten Tmpr	120622917-9	SAMARA SAMIA MAGALHÃES DA SILVA	H Mil A Manaus
1º Ten Tmpr	120675067-9	VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS FILHO	H Mil A Manaus
S Ten Inf	043473544-5	CHRISTIAN CARLOS SOARES	Cmdo CML
S Ten Cav	043418274-7	RICHARDSON DE SANTANA VIEIRA	Cia C 4ª RM
S Ten Inf	043474724-2	RIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Eng	040016675-7	GILVAN DE JESUS FREITAS FERNANDES	8º D Sup
2º Sgt Inf	040157825-7	LUCIANO DOS SANTOS	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	021968544-3	MATEUS JETER PROCÓPIO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Inf	011956575-2	VITOR GOMES DE QUEIROZ	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mus	010320987-0	ELIAS SOUSA SILVA JUNIOR	16º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	080210527-0	EWERTON DA SILVA SARRAFF	CMBel
3º Sgt Com	080168107-3	JOANDERSON BARBOSA DA CRUZ	72º BI Mtz
3º Sgt Inf	070084967-2	LUCAS PORTELA SANTOS	7º BPE
3º Sgt Tmpr	120719147-7	LUCIANA RENATA ARAÚJO DA SILVA	17ª Ba Log
3º Sgt Sau	010908507-6	MARYNA FERNANDA PEREIRA SILVÉRIO	H Mil A Manaus
3º Sgt Eng	020735987-8	MATHEUS MINEIRO ALVES	7º BEC
3º Sgt Tmpr	080125897-1	MICAEL MOTA DE ARAÚJO	51º BIS
3º Sgt Tmpr	120735867-0	RAIMUNDA GOMES TAVEIRA	7º BEC
3º Sgt Tmpr	070118835-1	RENATA LIMA BANDEIRA DE MORAES	CECMA
3º Sgt Tmpr	120401367-4	YAN RODRIGO TINÔCO QUIRINO	4º B Av Ex
3º Sgt Mnt Com	100102937-8	YURI DA HORA POLICARPO	53º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 437, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	118053823-1	LUCIANO BARCELLOS DA CUNHA	AMAN
Ten Cel QCO	062332864-8	IVANA REGO DE SOUZA	Cmdo 12ª RM
Maj QMB	013148964-3	ALEX DA SILVA PEREIRA	12º B Sup
Cap QAO	049711303-5	WELINGTON RAMALHO HINHAM	Cia C 23ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	019552043-2	PAULO CESAR MURCIA	Cmdo CMA
1º Ten Tmpr	120209027-8	RICARDO JOSE DOS SANTOS SILVA	H Mil A Manaus
2º Ten QAO	062338714-9	GERSON FERNANDES ATHAYDE	H Mil A Manaus
S Ten Com	031783984-3	ALMIRO LEONEL ELESBÃO DA CRUZ	B Adm Gu SM
S Ten Inf	102858624-4	AURÉLIO DO CARMO MOURA	Cia C 4ª RM
S Ten Inf	041996484-6	FRANCISCO GEORGE TRAJANO DE SOUZA	2º BPE
1º Sgt Eng	040017505-5	JOSÉ MAURÍCIO DUARTE DE OLIVEIRA	6º BEC
2º Sgt Inf	053768804-6	FABIO BATISTA GUIMARÃES	53º BIS
2º Sgt Art	040093085-5	JOSUÉ MÖLLER	1º GAC Sl
2º Sgt Inf	040043145-8	SERGIO FIRMINO DA SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Tmpr	080120137-7	NELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	Cia C 23ª Bda Inf Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 438, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	011850455-4	ANA LEONOR NASCIMENTO TAVARES	4 MAR 20	HCE
1º Ten Eng	022093464-0	EDUARDO HERCADIO DE SOUZA	8 FEV 21	3º B Av Ex
1º Ten Inf	011479575-0	THIAGO TEIXEIRA CORDEIRO MENDES	8 FEV 21	Cmdo 5ª DE
1º Sgt Inf	043505264-2	JONAS RAMOS ROSIN	3 FEV 10	7º BIB
2º Sgt Inf	022110774-1	DAVID BARBOSA DA SILVA	28 ABR 21	27º BI Pqdt
2º Sgt Art	040046717-1	GABRIEL VIANA ROSÁRIO	18 MAIO 21	11ª Bia AAAe Ap
2º Sgt Inf	100104275-1	JORDANO JOSÉ CRUZ DE ALMEIDA	23 JUN 20	B Ap Op Esp
2º Sgt Int	011593585-0	LOURIVAL DE JESUS FILHO CORREIA	4 FEV 14	14º GAC
2º Sgt MB	040021697-4	PHILIP EDUARDO ASSIS FERREIRA	18 MAIO 21	17º B Log L - Mth
2º Sgt Art	040065077-6	RENATO SILVA SIMAS	23 MAIO 21	1º GAAAe
2º Sgt MB	040021777-4	THIAGO ARANTES FERREIRA BRECHT D OLIVEIRA	28 ABR 21	Cia C B Ap Log Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
3º Sgt Eng	040060167-0	DIEGO DE BARROS MOREIRA	25 JUN 21	8º BEC
3º Sgt Sau	011455617-8	JEFERSON LIMA MEDEIROS	4 JUL 20	Bia C AD/3
3º Sgt Eng	040060797-4	RODOLFO ALVES DA SILVA	20 JAN 21	8º BEC

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 439, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj QCO	062383644-2	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MARTINIANO	7 MAR 20	Cmdo C Av Ex
Maj Cav	113828444-1	JEAN SOARES AMARAL	11 FEV 21	GSIPR
Maj Int	123989854-5	THIAGO MACHADO SOUZA	25 FEV 20	CMRJ
S Ten Cav	043492174-8	FERNANDO DONATO	26 JAN 19	CI Op Esp
S Ten MB	013010044-9	RUTÉCIO FARIAS DA SILVA	29 JAN 18	B Adm Curado
S Ten Mnt Com	033252064-2	SANDRO JOSÉ NEUHAUS	12 MAR 15	H Mil A Porto Alegre
S Ten Art	049878073-3	WILLIAM DE ARAÚJO OLIVEIRA	16 JUL 13	4º GAAAe
1º Sgt MB	010021155-6	ADILSON GONÇALVES DE PAULA	24 JUL 21	CI Av Ex
1º Sgt Inf	102879004-4	AILTON TUMAZ DE SOUSA	26 JAN 19	24º BIS
1º Sgt Inf	043519364-4	DIOGO MARTINS ALVES	6 AGO 21	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	013070194-9	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO	8 JAN 17	H Ge Fortaleza
1º Sgt MB	010020195-3	RODRIGO GAVIOLI BOLZAN	9 MAR 19	Pq R Mnt/3

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 440, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de1901,regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Art	112657124-7	JOSÉ RIBAMAR CÂNDIDO DE SOUSA NETO	9 FEV 21	Cmdo CMO
Maj QCO	062396424-4	ANDRÉ MARCOS DA SILVA	22 JUL 21	D Cont
Cap QAO	049893223-5	IGUATENI JAIRO ANATER	26 JAN 19	15º BI Mtz
Cap QAO	030801434-9	ISEO MELNEK	24 JAN 17	Cmdo CMS
Cap QAO	062297484-8	JOSÉ LINCOLN FERREIRA DA PONTE	28 JAN 20	25º BC
1º Ten QAO	030533384-1	CLEVERTON VIANNA RODRIGUES	26 JAN 21	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	041995304-7	GILMAR CANDIDO XAVIER	4 FEV 21	B Adm Ap/CMP
1º Ten QAO	019552043-2	PAULO CESAR MURCIA	28 JAN 20	Cmdo CMA
1º Ten QAO	019604403-6	RENATO BELIZARIO DA SILVA JUNIOR	14 MAR 21	CMM
S Ten Art	043414634-6	ADEILDO DO NASCIMENTO REIS	12 JUL 21	B Adm Ap/CMO
S Ten Eng	031784114-6	GILSON ADRIANO DOS SANTOS SILVEIRA	7 FEV 21	15ª Cia E Cmb
S Ten Inf	043414054-7	MARCELO JULIO DE OLIVEIRA RAMOS	28 AGO 21	Cia C 10ª RM
1º Sgt Mus	019655043-8	ROBSON WILKIE TAVARES DA SILVA	26 JAN 21	BCSv/AMAN
2º Sgt QE	085878503-3	RAIMUNDO EDUARDO LAURENTINO DA SILVA	26 JAN 21	25º BC

NOTA – SGEX/C Ex Nº 18, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	HEMERSON SOARES LIMA	Cia C 10ª RM	Cia C 10ª RM	01/03/2020
Sd	IZACA BRENO GAMA DA SILVA	17º BIS	17º BIS	01/03/2020
Sd	MARCUS ANTHONY GOMES TEREZA	Ba Adm CCOMGEX	Ba Adm CCOMGEX	01/03/2020
Sd	CARLOS EDUARDO MARTINS CARVALHO	50º BIS	50º BIS	01/03/2021
Sd	DAVI RODRIGO MOURA DA ROCHA	17º B Fron	17º B Fron	01/03/2021
Sd	EDILSON NETO CANDIDO MALACHIAS	47º BI	47º BI	01/03/2021
Sd	EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	2º BI Mtz (Es)	2º BI Mtz (Es)	01/03/2021
Sd	FERNANDO BARREIRA DE OLIVEIRA	58º BI Mtz	58º BI Mtz	01/03/2021
Sd	IRAN PEDRO SIMOES DE ASSIS	Ba Adm CCOMGEX	Ba Adm CCOMGEX	01/03/2021
Sd	JULIO CESAR DA SILVA CASTRO	24º BIS	24º BIS	01/03/2021
Sd	KAUAN JORGE RIBEIRO DA SILVA	31º GAC (Es)	31º GAC (Es)	01/03/2021
Sd	KLEITON SOBRINHO MACARIO	1º BPE	1º BPE	01/03/2021
Sd	LEONARDO HELIO VEIGA MORAES	2ª Cia Fron	2ª Cia Fron	01/03/2021
Sd	MATHEUS EDUARDO NASCIMENTO ANDRADE	62º BI	62º BI	01/03/2021
Sd	MICHEL GOMES RODRIGUES	1º BGE	1º BGE	01/03/2021

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	VICTOR ARTUR SOARES DOS SANTOS	2º RC Mec	2º RC Mec	01/03/2021
Sd	ANTONIO JOSÉ NOBRE DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS	C Fron Acre/4º BIS	01/03/2021
Sd	CAIQUE AUGUSTO RIBEIRO RAMOS DE MATOS	13º RC Mec	13º RC Mec	01/03/2021
Sd	COSME MENDES ROCHA	28º B Log	28º B Log	01/03/2021
Sd	DANIEL WILLIAM LIRA DE SOUZA	17º BIS	17º BIS	01/03/2021
Sd	ELIEL AMED FERREIRA	Bia C Sv/FSJ	Bia C Sv/FSJ	01/03/2021
Sd	GABRIEL LOPES STERTZ	7º BIB	7º BIB	01/03/2021
Sd	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	AGGC	AGGC	01/03/2021
Sd	JHOSYVAN DE MORAIS SOARES	17º GAC	17º GAC	01/03/2021
Sd	JOÃO FRANCISCO DE AQUINO FILHO	10ª Cia E Cmb	10ª Cia E Cmb	01/03/2021
Sd	JOSELITO RAMOS FILHO	BCSv/AMAN	BCSv/AMAN	01/03/2021
Sd	REGIS VICENTE SILVA DOS SANTOS	52º BIS	52º BIS	01/03/2021
Sd	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	53º BIS	53º BIS	01/03/2021

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército